

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

EDITAL 30-2020-ECA – ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CULTURA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24/06/2020, estarão abertas pelo prazo de 15 dias, com início às 08:30 (horário de Brasília) do dia 03/08/2020 e término às 16:00 (horário de Brasília) do dia 17/08/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Informação e Cultura, nas especialidades: **1. Fundamentos de Ciência da Informação e Biblioteconomia, 2. Organização e Representação da Informação e do Conhecimento, 3. Administração e Gestão da Informação, 4. Ação e Mediação Cultural e 5. Mediação da Informação em Ambientes Digitais**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e os respectivos programas que segue:

1. Fundamentos de Ciência da Informação e Biblioteconomia

01. Biblioteconomia: marcos históricos, objeto e princípios fundamentais.
02. Dado, Informação e Conhecimento: conceitos e definições.
03. Ciência da Informação: fundamentos metodológicos.
04. Humanidades Digitais: usos e aplicações tecnológicas em Ciência da informação.
05. Biblioteca como agente de transformação social.
06. A Formação em Biblioteconomia e Ciência da Informação na Era Digital.
07. Áreas de atuação do profissional da informação: mercado de trabalho, demandas.
08. Competência em Informação na Era Digital.
09. Informação, Ciência e Tecnologia: fundamentos e aplicações.
10. Metodologias de Pesquisa em Ciência da Informação.
11. Tipologias de Biblioteca: Pública, Escolar, Universitária.
12. Bibliotecas Especializada: conceitos, definições e aplicações.

2. Organização e Representação da Informação e do Conhecimento

01. Estudos históricos e epistemológicos da organização do conhecimento.
02. A dimensão aplicada da organização do conhecimento.
03. Organização e representação do conhecimento: procedimentos e objetivos.
04. Análise Documentária: leitura, síntese e condensação de texto.
05. Análise Documentária e representação da informação.
06. Linguagem Documentária: uso, funções e o processo de organização e representação da informação.
07. Linguagem Documentária: metodologia de construção.
08. Estruturas lógicas e organização da informação.
09. A classificação do conhecimento e os Sistemas de Classificação Bibliográfica.
10. Taxonomia, ontologias e mapas conceituais.
11. Representação da informação e do conhecimento: a função dos produtos documentários.
12. Ciclo documentário: construção, comunicação e uso.

3. Administração e Gestão da Informação

01. Teorias de Administração: conceitos, modelos e aplicações.
02. Desenvolvimento e Avaliação de Coleções: princípios e métodos.
03. Preservação e Conservação de Acervo: políticas e estratégias.

04. Estudos de Usuários de Informação: conceitos, modelos e aplicações.
05. Serviços de Informação: conceitos, princípios, diretrizes, metodologias.
06. Diagnóstico, Planejamento e Projetos em Bibliotecas e Unidades de Informação.
07. Inovação e Empreendedorismo em Bibliotecas e Unidades de Informação.
08. Mídias Sociais como Instrumentos de Comunicação e Gestão de Unidades de Informação.
09. Gestão de Base de Dados e Sistemas de Informação.
10. Ética da Informação e Direito Autoral.
11. Gestão do Conhecimento: organização e ciclo de vida.
12. Gestão da Informação: governança, recuperação e preservação.

4. Ação e Mediação Cultural

01. Sociedade da Informação, Sociedade do Conhecimento, Sociedade em Rede e Cultura na Virtualidade.
02. Vetores da cultura contemporânea: direitos culturais, diversidade cultural, identidades e representações culturais, interculturalidade, culturas digitais.
03. Dispositivos culturais dialógicos: saberes informacionais e protagonismo cultural.
04. Informação, memória e significação.
05. Informação pública e comunicação pública.
06. Ação Cultural, Práticas Culturais e Públicos: teoria e prática.
07. Mediação cultural: teoria e prática.
08. Política cultural: teoria e prática (planejamento e gestão).
09. Infoeducação: conceito e princípios.
10. Dispositivos analógicos de informação e cultura: biblioteca, museu, centro cultural.
11. Dispositivos computacionais de informação e cultura.
12. Curadoria na cultura e na informação.

5. Mediação dos Dispositivos de Informação em Ambientes Digitais

01. Catálogos e catalogação: história, conceitos, tipologias (impressos, eletrônicos e online) e estruturas; Códigos e Normas, Princípios e Fundamentos Teóricos.
02. Modelos conceituais de dados bibliográficos e de controle de autoridade na representação (catalogação) descritiva (FRBR; FRAD; FRSAD; LRM, FRBRoo).
03. Programa de Catalogação Cooperativa, Coletiva e Conceitos de Linked Data e Web Semântica.
04. Padrões e Formatos de Metadados Descritivos: formato MARC 21, BIBFRAME, DC - Dublin Core; MODS - Metadata Object Description Schema; e outros Formatos históricos e atuais: INISIST, CCF, UNIMARC. ONIX.
05. Padrões e Formatos de Metadados descritivos e de preservação e digitalização: história, conceitos e estrutura: introdução.
06. Recursos informacionais e o processo de comunicação: fontes, repositórios e bases documentais.
07. Informação e informática documentária: conceituação e articulações; web semântica, linguagens de marcação (HTML, XML, HTML).
08. Bases/Bancos de dados: conceituação, características, tipologia, modelagem conceitual - Entidade/Relacionamento.
09. Gestão de TICs em Bibliotecas: Bibliotecas e Repositórios Digitais, Sistemas de Acesso Aberto, Redes e Web.
10. Sistemas de acesso aberto e repositórios digitais: gestão eletrônica de conteúdo/documentos.
11. Políticas e Estratégias da Preservação da Informação Digital.
12. Inteligência Artificial aplicada em Serviços de Informação.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Escola de Comunicações e Artes e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escol de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – título de eleitor;
- VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

- I – prova escrita – peso (2);
- II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso (3);
- III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso (3);
- IV – avaliação didática – peso (2).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- 3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

- I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à *internet* adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
- II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
- III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
- IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
- V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
- VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
- VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do

concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º- O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 4º Ao avaliar o memorial ao qual se refere ao inciso V, a Comissão Julgadora terá como base o documento intitulado "critérios de avaliação de memorial em concursos para obtenção de título de Livre-Docência e em concursos para provimento de cargo de Professor Titular" contidos na Portaria ECA nº 54, de 15.12.15, disponível no link <http://www3.eca.usp.br/ata/docs>. A referida portaria apresenta itens a serem considerados como norteadores para a avaliação do memorial, sem prejuízo ao atendimento do disposto nos Artigos 150, 154, 165 e 171 do Regimento Geral da USP e dos Artigos 80 e 83 do Estatuto da USP.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

IV – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

V – findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

VI – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Arte da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.